



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO N.º 038/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018/2025**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG, com sede na rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº98, Centro, Santa Bárbara/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.946.247/0001-09, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa 018/2024 e demais legislações aplicáveis.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Local da sessão pública: Plataforma Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

1.2 Data da Abertura das propostas: 30/09/2025 – 13h00min.

1.3 Duração da etapa de lances: 13h00min às 14h00min.

1.4 Critério de disputa: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema da Licitar Digital.

1.6 Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletrônica>).

**2. DO OBJETO**

2.1 Aquisição de Iphone 16 Pro Max e acessórios para atender as necessidades de captação audiovisual da Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Santa Bárbara conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes à esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao Agente de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de



abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma de Licitações - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

4.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará na Plataforma de licitações Licitardigital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

4.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3 Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

4.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **5. DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA**

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



5.7 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.9 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.12 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.12.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.13 Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.



6.3 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final.

6.6.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo fornecedor exclusivamente via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

6.6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.



6.6.2.2. Todos os dados informados pelo fornecedor em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.6.3 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, quando for o caso.

6.6.4 No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.11 O intervalo entre os lances será definido conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	INTERVALO
1	Iphone 16 Pro Max 1 TB	R\$0,01
2	Kit de Microfone sem fio duplo	R\$0,01
3	Bastão de luz em LED, portátil, 120 W	R\$0,01
4	Capa de Proteção Iphone 16 Pro Max	R\$0,01
5	Película de Proteção Iphone 16 Pro Max	R\$0,01

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

a) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.





7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.8. Em caso do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa não incluir no sistema da disputa - seja por equívoco ou falha - documento relativo à habilitação ou à proposta, o Agente de Contratação poderá, num prazo de 2 (duas) horas, conceder ao referido fornecedor que apresente o(s) documento(s) ausente(s), desde que tal(is) documento(s) confirme(m) condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, que o(s) documento(s) seja(m) válido(s) e que tenha(m) sido expedido(s) em momento anterior à abertura da sessão pública.

7.8.1. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o fornecedor se manifeste e se justifique a respeito da necessidade, antes que o prazo inicial tenha se encerrado. Ficará facultada ao Agente de Contratação a concessão de prorrogação.

7.8.2. Excetuam-se do procedimento previsto no subitem 7.8 os casos semelhantes previstos na Lei Complementar 123/2006.

## **8. DOS RECURSOS**





8.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao FORNECEDOR VENCEDOR.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao FORNECEDOR VENCEDOR.

8.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais FORNECEDORES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará na data de divulgação da interposição do recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O Aceite do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



9.2.1. O instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus eventuais anexos;

9.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.4. O(s) vencedor(es) do certame terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Autorização de Fornecimento) ou assinar o contrato, contados da data de remessa do referido documento na plataforma da disputa. O não cumprimento do prazo poderá resultar na penalidade de desclassificação do(s) fornecedor(es).

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;





10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 02**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 09**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. A sessão pública será divulgada por meio do sistema eletrônico.

12.13. Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

Santa Bárbara, 25 de setembro de 2025.

Márcio Rodrigues Pedro

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Processo nº 038/2025 - Dispensa Eletrônica nº 018/2025

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **1.1 Habilitação jurídica**

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista**

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **1.3 Habilitação econômico-financeira**

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **1.4 Habilitação técnica**

1.4.1 A Habilitação Técnica dar-se-á por meio de comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor prestou, de maneira satisfatória e a contento, itens similar ou compatível com objeto da presente dispensa de licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de Iphone 16 Pro Max e acessórios para atender as necessidades de captação audiovisual da Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Santa Bárbara, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

### 2. MOTIVAÇÃO

Essa contratação faz-se necessária para dar suporte ao processo legislativo e encontra respaldo nas diversas atividades da Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais da Câmara Municipal de Santa Bárbara. Assim sendo, é importante destacar que o objeto desta contratação não configura um bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, considerando que o uso será estritamente institucional, substituindo equipamentos fotográficos e de vídeo mais onerosos, bem como agregando ferramentas que o setor ainda não possui.

As atividades em questão estão relacionadas as produções audiovisuais que necessitam de investimentos, considerando a obsolescência dos equipamentos atuais, um celular Samsung S10, com quase cinco anos de uso, e uma Câmera Canon T6l, ainda mais antiga e com problemas no foco na lente do kit.

O Iphone 16 Pro Max em questão atende, de forma plena, os condicionantes de produtividade, criação e usabilidade da Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais, considerando, sobretudo, que o produto tem ampla utilização e reputação no mercado de Tecnologia, principalmente, no que diz respeito ao processamento de imagens, o que impacta diretamente na transmissão da mensagem aos munícipes, através dos vídeos, por exemplo. Além de tudo, é um equipamento de última geração, que certamente não precisará de troca rápida.

**Concetividade:** o Iphone 16 Pro Max tem suporte à internet 5G e NFC, além do novo chip A18 Pro, avaliado como o mais rápido e eficiente da categoria. O smartphone em questão possui CPU de seis núcleos ainda mais veloz, assegurando excelente desempenho para os mais variados tipos de serviço. Este modelo de Iphone tem Bluetooth 5.4, mais rápido e estável que o Bluetooth 5.3 do iPhone 15 Pro Max.



Ainda sobre o aparelho celular, a versão Pro Max oferece acesso emergencial via satélites e conta com sistema operacional iOS 18, que auxilia no envio de mensagens curtas com pedidos de socorro e direciona o smartphone para apontar corretamente para um satélite, garantindo a comunicação em locais sem cobertura de rede móvel, com é o caso de várias localidades na área rural do Município.

O smartphone 16 Pro Max vem com Wi-Fi 7, Bluetooth 5.4, GPS de precisão e NFC, garantindo conectividade avançada. Essas tecnologias permitem baixar filmes rapidamente, realizar streaming de vídeos em altíssima qualidade e chamadas pelo FaceTime HD com excelente fluidez e resolução.

**Tecnologia e eficiência:** o smartphone 16 Pro Max é um iOS que oferece características inovadoras, sendo um dos melhores dispositivos móveis do mercado. A tela é de 6.9 polegadas, com tecnologia ProMotion e taxa de atualização de 120 Hz, colocando o modelo no topo de sua categoria, sem contar a resolução de 2992x1368 pixels, que possibilita imagens extremamente nítidas. O 5G aprimorado permite transferência de dados ultrarrápida e navegação eficiente. O Iphone tem, também, leitor multimídia, videoconferência, Bluetooth, além de até 1 TB de memória interna, assegurando armazenamento suficiente para arquivos pesados, gravações e edições de vídeos.

**Segurança:** o Iphone 16 Pro Max conta com sistema fechado e muito seguro, oferecendo vantagens sobre dispositivos Android, bem como aplicativos exclusivos e atualizações regulares e prolongadas. Assim sendo, é possível reduzir de maneira significativa os riscos de ataques de malware e vírus, logo, o aparelho representa uma escolha segura para utilização profissional e institucional.

**Câmera:** O smartphone tem um novo sistema de câmeras de 48 megapixels, entregando imagens de qualidade muito elevada, com resolução de até 8000x6000 pixels, sendo possível gravar vídeos em 4K a 24 qps, 25 qps, 30 qps ou 60 qps, com suporte para modo Cinema em 4K HDR a 30 qps e modo Ação em até 2.8K a 60 qps, além de estabilidade avançada para filmagens em movimento. O recurso HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps permite gravações com qualidade profissional. O design, compacto e leve, facilita o transporte e torna possível a gravação, edição e transmissão de vídeos diretamente para as redes sociais, sendo, deste modo, uma ferramenta primordial para cobertura de eventos e viagens institucionais.



Outro ponto essencial, é que o smartphone apresentado demonstra eficiência e desempenho muito superior, em relação aos similares, além de reduzir custos, e agilizar o trabalho a ser executado.

### **Acessórios**

**Carregador USB-C 20W (Marca/modelo referência: Apple):** é fundamental para assegurar a recarga rápida e eficiente do smartphone. Esse acessório é desenvolvido para garantir um carregamento otimizado e seguro, prolongando a vida útil da bateria e permitindo que o dispositivo esteja sempre disponível para uso.

**Capinhas e películas:** esses itens são essenciais para ajudar na integridade e conservação do aparelho, mantendo-o seguro contra eventuais avarias.

**Microfone de Lapela Sem Fio (Marca/modelo referência: Hollyland Lark M2 Sem Fio 2TX+3RX):** trata-se de equipamento profissional que garante captação de áudio de alta qualidade para transmissões ao vivo, entrevistas e vídeos institucionais. O microfone em questão possui tecnologia de cancelamento de ruído, o que permite entregar som nítido, mesmo em ambientes externos ou com interferências. O alcance sem fio de até 1000 pés (aproximadamente 300 metros) proporciona maior flexibilidade na captação de som sem a necessidade de fios, sendo ideal para os mais diversos tipos de gravações. Outro ponto é a compatibilidade com iPhone, Android e PCs, entregando uso versátil e produção de qualidade.

**Iluminador (Marca/modelo referência: Yongnuo YN360 III) + tripé:** a luz é um fator primordial na entrega de boas imagens, logo, um equipamento que assegura iluminação de qualidade profissional para vídeos e fotografias é indispensável. O design permite ajuste da temperatura de cor entre 3200K e 5500K, bem como adaptação a distintos cenários e necessidades de gravação, ajudando, sobretudo, em gravações no Plenário, que em virtude das cores das paredes, tendo em vista ser também um espaço de cinema, é escuro. Além disso, tem 420 LEDs de alto desempenho, entregando iluminação uniforme e natural, e possui controle remoto via Bluetooth, que simplifica o ajuste da intensidade e da temperatura da luz à distância. A fixação com rosca universal d 1/4" permite compatibilidade com tripés e outros suportes.

Acrescido a isso, destaca-se, também, que o produto, bem como os acessórios, são de confiança tanto dos profissionais de setores grandes de publicidade, marketing e branding, quanto de pequenas empresas que produzem materiais de marketing internamente. Neste cenário, também é utilizado por diversos órgãos públicos, como o



próprio Governo Federal, Governo do Estado de Goiás, Institutos Federais (IF's), Tribunais Regionais do Trabalho e Sesc Rio de Janeiro.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os serviços deverão ser adquiridos/executados de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor Unit.	Valor Total.
1	1	und	<p><b>IPHONE 16 PRO MAX</b></p> <p>Nº do Modelo: A3296 Tamanho e Peso: Largura: 77,6 mm Altura: 163 mm Espessura: 8,25 mm Peso: 227 gramas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade: 1TB</li><li>• Cor: Titânio preto</li><li>• Tela:<ul style="list-style-type: none"><li>- Super Retina XDR</li><li>- OLED sem bordas de 6,9 polegadas (na diagonal)</li><li>- Resolução de 2868 x 1320 pixels a 460 ppp</li><li>- Dynamic Island</li><li>- Tela Sempre Ativa</li><li>- Tecnologia ProMotion com taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz</li></ul></li><li>HDR</li><li>- True Tone</li><li>- Ampla tonalidade de cores (P3)</li><li>- Resposta tátil</li><li>- Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica)</li><li>- Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambiente externo); brilho mínimo de 1 nit.</li><li>- Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade</li><li>- Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres</li><li>• Câmera:<ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de câmera Pro Fusion de 48 MP: 24</li></ul></li></ul>	R\$ 14.187,24	R\$ 14.187,24



		<p>mm, abertura <math>f/1.78</math>, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, Focus Pixeis a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com teleobjetiva de 2x de 12 MP: 48 mm, abertura <math>f/1.78</math>, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor (segunda geração), Focus Pixeis a 100%</li><li>- Ultra-angular de 48 MP: 13 mm, abertura <math>f/2.2</math> e ângulo de visão de <math>120^\circ</math>, Focus Pixeis híbrido, fotos em altíssima resolução (48 MP)</li><li>- Teleobjetiva de 5x de 12 MP: 120 mm, abertura <math>f/2.8</math> e ângulo de visão de <math>20^\circ</math>, Focus Pixeis a 100%, lente de sete elementos, estabilização óptica em 3D da imagem por deslocamento de sensor e foco automático, design em tetraprisma</li></ul> <p>Zoom in óptico de 5x, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom óptico de 1 0x Zoom digital até 25x</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controle da Câmera</li><li>- Lente-padrão configurável (Fusion)</li><li>- Lente coberta com cristal de safira;</li><li>- Flash True Tone Adaptativo</li><li>- Photonic Engine</li><li>- Deep Fusion</li><li>- HDR inteligente 5</li><li>- Retratos de nova geração com Controle de Foco e Profundidade</li><li>- Iluminação de Retrato com seis efeitos</li><li>- Modo noite</li><li>- Retratos com modo Noite possibilitados pelo Scanner LiDAR</li><li>- Panorama (até 63 MP)</li><li>- Nova geração de Estilos Fotográficos</li><li>- Fotos espaciais</li><li>- Fotografia macro de 48 MP</li></ul>		
--	--	---	--	--



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Apple ProRAW</li><li>- Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos</li><li>- Correção de lente (ultra-angular)</li><li>- Correção avançada de olhos vermelhos</li><li>- Estabilização automática de imagem</li><li>- Modo contínuo</li><li>- Fotos com localização geográfica</li><li>- Formatos de imagem capturados: HEIF, JPEG e DNG</li><li>• Gravação<ul style="list-style-type: none"><li>- Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps, 100 qps (Fusion) ou 120 qps (Fusion)</li><li>- Gravação de vídeo 1080p Dolby Vision a 25 qps, 30 qps, 60 qps ou 120 qps (Fusion)</li><li>- Gravação de vídeo 720p Dolby Vision a 30 qps</li><li>- Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps</li><li>- Modo Ação até 2.8K a 60 qps</li><li>- Gravação de vídeo espacial de 1080p a 30 qps</li><li>- Gravação de vídeo ProRes até 4K a 120 qps com gravação externa</li><li>- Gravação de vídeo Log</li><li>- Academy Color Encoding System</li><li>- Gravação de vídeo macro, inclusive em câmera lenta e time-lapse</li><li>- Vídeo em câmera lenta de 1080p até 240 qps e 4K Dolby Vision até 120 qps (Fusion)</li><li>- Vídeo em time-lapse com estabilização</li><li>- Time-lapse com modo Noite</li><li>- QuickTake de vídeo até 4K a 60 qps em Dolby Vision</li><li>- Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração para vídeo (Fusion)</li><li>- Estabilização óptica em 3D da imagem por deslocamento de sensor e foco automático para vídeo (teleobjetiva)</li><li>- Zoom digital até 25x</li></ul></li></ul>		
--	--	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>- Zoom de áudio</li><li>- Flash True Tone</li><li>- Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p)</li><li>- Vídeo com foco automático contínuo</li><li>- Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K</li><li>- Zoom durante a reprodução</li><li>- Formatos de gravação de vídeo: HEVC, H.264 e ProRes</li><li>- Gravação em estéreo e Áudio Espacial</li><li>- Quatro microfones com qualidade de estúdio</li><li>- Redução de ruído de vento</li><li>- Mixagem de Áudio</li></ul> <b>Acessórios Inclusos:</b> CABO USB-C; FONTE ORIGINAL APPLE USB-C 20W (A2465)		
2	2	und	<b>KIT DE MICROFONE SEM FIO DUPLO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pelo menos 2 transmissores de encaixe;</li><li>- Captação de áudio de alta qualidade</li><li>- Tecnologia de cancelamento de ruído;</li><li>- Alcance sem fio de pelo menos 300 metros;</li><li>- Microfones omnidirecionais</li><li>- Compatível com Iphone 16 Pro Max, Android e PCs;</li><li>- Com estojo de carregamento para recarga portátil.</li></ul> Modelo de referência: Hollyland Lark M2 Sem Fio ou superior.	R\$ 1.502,10	R\$ 3.004,20
3	2	und	<b>BASTÃO DE LUZ EM LED, PORTÁTIL, 120 W</b> Garante iluminação de qualidade profissional para vídeos e fotografias institucionais. • Temperatura de cor ajustável entre 3200K e 5500K, permitindo adaptação a diferentes ambientes. • Conta com 420 LEDs de alta performance, proporcionando iluminação uniforme e natural. • Controle remoto via Bluetooth, facilitando ajustes durante	R\$ 1.337,50	R\$ 2.675,00



			gravações. • Fixação com rosca universal de 1/4", já com tripé compatível, facilitando a utilização e locomoção do iluminador. Marca Referência e modelo iluminador : Yongnuo YN360 III ou similar  <b>Acessórios inclusos:</b> Bateria Carregador Fonte Tripé até 2m Estojo de armazenamento		
4	3	und	<b>CAPA DE PROTEÇÃO IPHONE 16 PRO MAX</b>  Capa de proteção com encaixe perfeito, mantendo o design do aparelho; Proteção traseira e lateral do aparelho, em caso de quedas e batidas; Resistente a arranhões; Traseira em polipropileno rígido. Referência: Gorila Shield ou similar	R\$ 175,92	R\$ 527,76
5	3	und	<b>PELÍCULA DE PROTEÇÃO IPHONE 16 PRO MAX</b> Película de Gel Nanoshield de Poliuretano termoplástico, resistente a riscos, à quebra, à prova de choque, sem perda de sensibilidade e com kit aplicador. Referência: Hprime ou similar	R\$ 73,08	R\$ 219,24
<b>Valor total estimado da contratação</b>					R\$ 20.613,44

### 3.2 Considerações Básicas

**3.2.1.** A contratada deve entregar o(s) equipamento/acessórios atendo-se ao prazo estabelecido no Termo de Referência.

**3.2.2.** É de responsabilidade da contratada arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**3.2.3.** A contratada deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do equipamento/acessórios na Câmara Municipal.

**3.2.4.** É de responsabilidade da contratada comprometer-se a entregar o smartphone idêntico ao indicado na proposta da licitação, sob pena de sua reprovação, se por um



acaso vier a entregá-lo diferente ao apresentado, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇO/VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os itens especificados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, na Câmara Municipal de Santa Bárbara, situada à Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, em Santa Bárbara-MG, CEP:35960-000, no horário das 12h às 17h.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1 SUBCONTRATAÇÃO**

5.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **5.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.2.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

##### **5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.3.1** Receber o serviço no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**5.3.2** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de recebimento.

**5.3.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

**5.3.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

**5.3.5** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

**5.3.6** A Câmara Municipal de Santa Bárbara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.7** Não receber o item/serviço em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

##### **5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**5.4.1** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.4.2** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**5.4.3** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.4.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.4.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.7** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante, sob as penas da lei.

**5.4.8** Tudo aquilo que resultar da execução dos serviços contratados, previstos por este Termo de Referência, entregues pela Contratada às autoridades, servidores e unidades da Contratante, poderão ser reproduzidos, sem qualquer ônus suplementar, aos já definidos neste Termo, resguardada a identificação da autoria.

**5.4.9** Arcar com todas as obrigações principais e acessórias da legislação tributária vigente, decorrentes do fornecimento, também embalagens e fretes dos materiais.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.4.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a servidora Bruna Barbosa Honorato, matrícula 228.



**6.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.8.** A gestão do contrato será realizada pela servidora Bianca da Silva Diogo, matrícula 231.

**6.9.** O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação. (Art.140, II, a, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.2** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

**7.3.** Recebida a nota fiscal, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

**7.4** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**7.5** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) nota(s) fiscal(is).

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**





**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica.

**8.2** Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta, exigências de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista estão pormenorizados na “Aviso de Contratação Direta”.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

**9.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 02

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 09

## **10. SANÇÕES**

**10.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** O extrato do contrato oriundo deste instrumento, caso houver, será publicado no Diário Oficial dos municípios mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara: [www.santabarbara.cam.mg.gov.br](http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br).



**11.2.** A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Bárbara e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Santa Bárbara, 09 de setembro de 2025.

Bianca da Silva Diogo

**Gestora**

Bruna Barbosa Honorato

**Fiscal**

